

314.



4

MUNICÍPIO DE SETÚBAL
CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO N.º 05/2026 PROPOSTA N.º 10/2026/DECDSJ/DIFAD
Realizada em 04/03/2026 DELIBERAÇÃO N.º 77/2026
ASSUNTO: **Academia Clube de Rugby de Setúbal – Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo**

A Academia de Rugby Club de Setúbal é o único representante da modalidade Rugby no Concelho de Setúbal, onde atualmente praticam a modalidade mais de 300 atletas desde as idades mais baixas até ao escalão senior, onde o Clube se encontra na segunda divisão nacional e a bater-se para aceder à Divisão de Elite.

Para permitir continuar a desenvolver a modalidade desportiva de Rugby, e permitir que o Clube cresça desportivamente, com o objetivo de alcançar cada vez melhores resultados nas competições nacionais onde militam as suas equipas, o Clube solicitou, ao abrigo do Regulamento Municipal de Apoio ao Movimento Associativo, um apoio financeiro ao Município.

Considerando que:

- a) Nos termos do disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constitui atribuição municipal o apoio aos tempos livres e ao desporto;
- b) Compete à Câmara Municipal de Setúbal, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
- c) Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do citado diploma legal compete, de igual modo, apoiar ou participar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra;
- d) O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, que estabelece o regime jurídico dos Contratos-programa de Desenvolvimento Desportivo;
- e) O movimento associativismo desportivo do Concelho, tem sido ao longo dos tempos um forte aliado do Município de Setúbal, no fomento e desenvolvimento desportivo do Concelho, reconhecendo-se o seu papel social e de educador cívico, fundamental destas associações e clubes desportivos na comunidade e nas pessoas;
- f) A Câmara Municipal de Setúbal, no âmbito do apoio ao desenvolvimento desportivo no Concelho, reconhece a Academia de Rugby Club de Setúbal como um Clube fundamental, com uma intervenção continuada em prole do desenvolvimento do desporto e do Rugby, quer nas componentes formativas, de recreação, de competição e de alta competição.
- j) A Câmara Municipal de Setúbal reconhece que o Clube só conseguirá manter a qualidade da sua intervenção e projetar com cada vez mais ambição o seu futuro e o futuro da modalidade de Rugby, se tiver um aumento crescente e sustentado dos apoios logísticos, materiais e financeiros.

Com base no referido enquadramento e ao abrigo do disposto no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro e das alíneas o) e u) do ponto 1. do artigo 33º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, propõe-se a aprovação do Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo (em anexo), a celebrar com a Academia Rugby Club de Setúbal, e o apoio financeiro de 13.000 € (treze mil euros).

Cabimento na rubrica orçamental 07 040701 2005 A 5

Anexos:

DIDAF. Anexo 1. Contrato Programa Clube de Rugby_4 março 2026

DIDAF. Anexo 2. Contrato Programa Clube de Rugby_4 março 2026

O TÉCNICO

O CHEFE DE DIVISÃO

O DIRECTOR DO DEPARTAMENTO

O PROPONENTE

APROVADA / REJEITADA por : _____ Votos Contra;

_____ Abstenções;

11

Votos a Favor.

O RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA ACTA:

O PRESIDENTE DA CÂMARA

CÂMARA MUNICIPAL DE SETÚBAL
CONTRIBUINTE N.º 501294104
PRAÇA DO BOCAGE
2900-276-SETUBAL

IMPRESSO	PAGINA
2026/02/26	1

P R O P O S T A D E C A B I M E N T O

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
D07	slgomes	2026/02/26	1202	2026

DESCRIPÇÃO DA DESPESA

ACADEMIA CLUBE DE RUGBY DE SETUBAL - CONTRATO PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO - PROPOSTA N.º 10/2026/DECDSJ/DIDAF - \ ALÍNEAS O) E U) DO N.º 1 DO ARTIGO 33º DO ANEXO I DA LEI 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: T012-Transf.Correntes-Instituições sem fins lucrativos
ORGÂNICA : 07 DEP.CULTURA, DESPORTO, DIREITOS SOCIAIS, SAÚDE E JUV.
ECONÓMICA: 040701 INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS
PLANO : 2005 A 5
DESPORTO
Actividades da Divisão de Desporto

DOTAÇÃO DISPONÍVEL
120.434,06
A CABIMENTAR
13.000,00
SALDO APÓS CABIMENTO
107.434,06

EXTENSO

TREZE MIL EUROS

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2026/02/26

SERVIÇO REQUISITANTE

DCDJ - DEP. DE CULTURA, DESPORTO,

(slgomes)

PROCESSADO POR COMPUTADOR

AUTORIZAÇÃO

____ / ____ / ____

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

A celebrar e outorgar entre o
Município de Setúbal e a Academia de Rugby Club de Setubal

ENTRE:

MUNICÍPIO DE SETUBAL, pessoa coletiva de direito público e regime administrativo, de população e território, com o número 501 294 104 e sede na Praça do Bocage, 2900 Setúbal, neste ato representado pelo Presidente da respetiva Câmara Municipal, Maria das Dores Meira, que outorga nessa qualidade e com poderes para o ato, resultantes do disposto no artigo 35º, n.º 1, alínea a), e n.º 2, alínea f), do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as demais alterações legislativas posteriores e na redação atualmente em vigor, doravante designado por primeiro outorgante;

E

ACADEMIA DE RUGBY CLUB DE SETÚBAL, Associação desportiva de direito privado sem fins lucrativos, pessoa coletiva n.º 510 071 597 e sede na Rua Major Magalhães Mexia 2900-482 Setubal, 2900-482 Setúbal, neste ato representada por João Terlim, Presidente da Direção, que outorga nessa qualidade e com poderes para o ato, doravante designada por segundo outorgante;

É celebrado e outorgado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, com esteio e fundamento e em conformidade com o disposto nos artigos 33º, n.º 1, alíneas o) e u), do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as demais alterações legislativas subsequentes e na redação em vigor, a qual aprovou e consagra o Regime Jurídico das Autarquias Locais; 6º, n.º 1, 7º, n.º 1, e 46º, n.º 1, todos da Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, aprovada pela Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, na redação atual; 1º, 2º, 3º, n.º 1, alínea d), 11º, n.º 2, alínea b), 13º e 15º, todos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, com as alterações legais posteriores e na redação em vigor, objeto de republicação pelo Decreto-Lei n.º 41/2019, de 26 de março, o qual contempla e disciplina o Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Considerando que:

Nos termos do disposto na alínea f) do n.º 2 do artigo 23º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, constitui atribuição municipal o apoio aos tempos livres e ao desporto;

Compete à Câmara Municipal de Setúbal, no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de obras ou eventos de interesse municipal, nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;

Nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33º do citado diploma legal compete, de igual modo, apoiar ou compartilhar, pelos meios adequados, no apoio a atividades de interesse municipal de natureza social, cultural, desportiva, recreativa ou outra;

O Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, que estabelece o regime jurídico dos Contratos-programa de Desenvolvimento Desportivo;

O movimento associativismo desportivo do Concelho, tem sido ao longo dos tempos um forte aliado do Município de Setúbal, no fomento e desenvolvimento desportivo do Concelho, reconhecendo-se o seu papel social e de educador cívico, fundamental destas associações e clubes desportivos na comunidade e nas pessoas;

A Academia de Rugby Club de Setúbal fundada em 11 de novembro de 2013 é reconhecidamente um dinâmico promotor do desporto no Concelho, que tem tido um papel preponderante no desenvolvimento desportivo e social e tem operacionalizado um excelente projeto de desenvolvimento do Rugby nas suas diversas vertentes. Mantem atividade em diversos escalões com mais de 300 atletas e milita na segunda Divisão Nacional, estando a estruturar-se para, num futuro próximo, subir ao escalão máximo da modalidade ou seja o escalão de Elite.

O Clube tem desenvolvido de forma significativa a sua atividade, tendo crescido acentuadamente no número de escalões de formação e competição e no número de praticantes. Esse desenvolvimento tem tido um apoio incondicional do Município, onde se destaca, entre várias vertentes, a entrada em funcionamento do novo campo de Rugby do Clube, resultado da concessão de um terreno municipal, cuja gestão e custos inerentes o Clube assume de forma integral.

A Câmara Municipal de Setúbal, no âmbito do apoio ao desenvolvimento desportivo no Concelho, reconhece a Academia de Rugby Club de Setúbal como um Clube fundamental, com uma intervenção continuada ao longo dos anos em prole do desenvolvimento do desporto.

A Câmara Municipal de Setúbal reconhece que a Academia de Rugby Club de Setúbal só conseguirá manter a qualidade da sua intervenção e projetar com cada vez mais ambição o seu futuro e o futuro do Rugby em Setúbal, se tiver um aumento crescente e sustentado dos apoios logísticos, materiais e financeiros.

É celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, de acordo com a deliberação camarária de 13 de agosto de 2025, que se rege pelo disposto naquele Decreto-Lei em tudo o que lhe é aplicável e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Objeto

O presente contrato-programa destina-se a regular a atribuição de uma comparticipação financeira, no âmbito da candidatura a apoio submetida pela Academia de Rugby Club de Setúbal para o desenvolvimento desportivo na época 2025-2026, mais concretamente para o desenvolvimento do Projeto de Rugby, à Câmara Municipal de Setúbal, que faz parte integrante do presente contrato-programa.

CLÁUSULA SEGUNDA

Duração do Contrato

O presente contrato-programa reporta-se à época desportiva 2025-2026 entre a data da sua assinatura e 31 de agosto de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA

Obrigações dos Outorgantes

1. O Primeiro Outorgante obriga-se a:

4

a) Financiar no montante de € 13.000,00 (treze mil euros), o Plano de Desenvolvimento Desportivo da Academia de Rugby Club de Setúbal, na modalidade de Rugby, para a época desportiva 2025-2026, plano que faz parte integrante do presente contrato-programa.

b) O apoio financeiro referenciado no número precedente, tem por objeto apoiar um conjunto de despesas referentes a aquisição de equipamentos e material desportivo, pagamento de deslocações para competições, pagamento de filiações em organismos desportivos, pagamento de seguros desportivos e organização de competições e eventos.

c) Após a outorga do contrato e publicação do mesmo nos seus meios digitais, proceder ao pagamento da verba, consoante disponibilidade de tesouraria, ao longo da época desportiva 2025-2026. 10% do valor total de apoio só será pago depois da entrega do relatório de atividades de final de época, por parte do segundo outorgante;

d) Fiscalizar a execução do presente contrato-programa, recorrendo a todos os procedimentos administrativos adequados para este fim, nomeadamente através da realização de inspeções, inquéritos ou outros meios;

2. O Segundo Outorgante obriga-se a:

a) Afetar os montantes disponibilizados através do presente contrato-programa exclusivamente às finalidades para as quais foram atribuídos, sob pena de devolução integral das importâncias pagas pela Câmara Municipal de Setúbal;

b) Realizar, administrar e controlar a implementação do programa de desenvolvimento desportivo considerado no presente contrato-programa;

c) Prestar ao primeiro outorgante todas as informações por este solicitadas no âmbito da execução do presente contrato e da prossecução do respetivo objeto e finalidade;

d) Publicitar em todos os seus processos e meios de promoção e comunicação, uma referência ao "Apoio do Município de Setúbal" e sempre que possível reproduzir o logotipo da CMS, respeitando as normas gráficas associadas à sua utilização;

e) Participar ativamente nas ações de promoção desportiva implementadas pela Autarquia, mobilizando os seus praticantes desportivos para as atividades de demonstração e convívio junto da população de Setúbal;

f) Participar ativamente nos seminários e nas ações de capacitação e formação desportiva organizadas pela Autarquia.

g) Apresentar o relatório final referente à execução do presente contrato, após a sua conclusão e nos termos legalmente previstos;

h) Dentro das disponibilidades e desde que previamente acordado com o primeiro outorgante, garantir a presença de atletas em ações promocionais de Desporto, organizadas pelo Município.

CLÁUSULA QUARTA

Acompanhamento e controlo de execução do contrato-programa de desenvolvimento desportivo

1. Compete ao primeiro outorgante, através dos seus serviços materialmente competentes nas áreas do Desporto, acompanhar e controlar a execução do presente contrato-programa.

2. Tal como previsto no artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, compete à entidade concedente da comparticipação financeira fiscalizar a execução do contrato-programa,

podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa,

3. O segundo outorgante, responsável pela realização do programa de desenvolvimento desportivo, deve prestar à entidade concedente da comparticipação financeira todas as informações por esta solicitadas acerca da execução do contrato.
4. O segundo outorgante inclui nos seus relatórios anuais de atividade uma referência expressa à execução do contrato-programa celebrado.
5. Concluída a realização do programa de desenvolvimento desportivo, o segundo outorgante envia ao primeiro outorgante um relatório final sobre a execução do contrato-programa.

CLÁUSULA QUINTA

Combate à violência e à dopagem associadas ao desporto

1. Tal como previsto no artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, o segundo outorgante compromete-se a cumprir a legislação referente quer à luta contra a dopagem no desporto, quer ao combate à violência, ao racismo, à xenofobia e à intolerância nos espetáculos desportivos, bem como das determinações das entidades competentes nestas áreas.
2. O incumprimento do disposto no ponto anterior, implica a suspensão de todos os apoios concedidos por parte do primeiro outorgante, enquanto tal incumprimento se mantiver.

CLÁUSULA SEXTA

Revisão do contrato

1. Quando ocorra alteração anormal e imprevisível das circunstâncias que determinaram os termos do presente contrato-programa, deve o segundo outorgante, enquanto responsável pela sua execução, propor a revisão dos referidos termos.
2. Os primeiro e segundo outorgantes acordam desde já em fixar, por escrito e como adenda ao presente contrato-programa, todos os aspetos e situações de facto que, emergentes do mesmo, não tenham sido objeto do seu clausulado e se venham a revelar necessários à sua boa execução.
3. Aplica-se o disposto no número anterior a todos os aspetos e situações de facto que tenham a natureza de dúvidas e omissões, obtido que seja o acordo de ambos outorgantes.
4. O presente contrato-programa poderá ser revisto nos termos previstos no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual.

CLÁUSULA SÉTIMA

Resolução do contrato-programa

Constituem causas legítimas da resolução do presente contrato-programa o incumprimento do disposto no ponto 2 da Cláusula Terceira.

CLÁUSULA OITAVA

Incumprimento das Obrigações assumidas pelo segundo outorgante

O incumprimento culposo do presente contrato-programa, por parte da segunda outorgante, confere ao primeiro outorgante o direito de reaver o apoio disponibilizado.

CLÁUSULA NONA

Dúvidas e Omissões

1. As dúvidas e omissões resultantes da interpretação, validade ou aplicação das cláusulas deste contrato-programa serão resolvidas casuisticamente, por acordo entre as partes, segundo o princípio geral da interpretação mais favorável à prossecução do objeto expresso na Cláusula Primeira.
2. O presente contrato produz efeitos, e tendo eficácia financeira, a partir da sua outorga e após a data da sua publicitação nos meios digitais do primeiro outorgante.

CLÁUSULA DÉCIMA

Litígios

Os litígios emergentes da interpretação, execução e cumprimento do presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo são submetidos a arbitragem, nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na redação atual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Obrigações fiscais e para com a Segurança Social

Pela assinatura do presente contrato, o segundo outorgante declara expressamente que nada deve à Administração Fiscal nem à Segurança Social, prestando consentimento expreso para a consulta da respetiva situação tributária pelos serviços competentes da entidade concedente, nos termos previstos no n.º 1, do artigo 4.º, do Decreto-Lei n.º 114/2007, de 19 de abril, e no n.º 2, do artigo 25º, do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na redação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Revisão do contrato-programa

O presente contrato poderá ser revisto mediante acordo entre as partes, a titular por aditamento, nos termos previstos no Decreto-lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na redação atual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Casos Omissos e Lei aplicável

Em tudo o que não estiver expressamente estipulado e regulado no presente contrato, mostrando-se omissos no respetivo clausulado, aplicam-se as disposições constantes do regime jurídico dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo, aprovado e definido pelo Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, na redação em vigor.

Celebrado aos _____ do mês de março de dois mil e vinte e seis, de boa-fé, ficando cada uma das partes com um exemplar de igual teor e valor probatório.

4

O Primeiro Outorgante
Presidente da Câmara Municipal
de Setúbal

Maria das Dores Meira

O Segundo Outorgante
Academia de Rugby Club de Setúbal

João Terlim

Plano de Atividades do Clube de Rugby de Setúbal 2025/2026

1. Objetivos

- Promover a prática do rugby na comunidade de Setúbal;
- Incentivar a formação de jovens atletas;
- Investir no conhecimento dos nossos treinadores e reforçar a nossa equipa, por forma a conseguirmos consolidar cada vez melhor os conhecimentos de base dos nossos atletas, para que, à medida que vão passando de escalão, o nível de conhecimento técnico-tático seja cada vez melhor e mais consistente;
- Contribuir com atletas para as seleções regionais e nacionais em todos os escalões;
- Reforçar a participação em competições regionais e nacionais, nos diversos escalões;
- Obter os melhores resultados possíveis nos escalões de competição, destacando-se o objetivo de sermos campeões nacionais no escalão sénior.

2. Atividades Principais

Treinos:

- Escalões sub-6, sub-8 e sub-10
- Frequência: 2 vezes por semana (terças e quintas entre as 18h30 e as 19h30).
- Local: Algodeia Rugby Park
- Escalão sub-12
- Frequência: 2 vezes por semana (terças e quintas entre as 19h e as 20h).
- Local: Algodeia Rugby Park
- Escalão sub-14
- Frequência: 2 vezes por semana (terças e quintas entre as 19h e as 20h30).
- Local: Algodeia Rugby Park
- Escalão sub-16 é sub-18
- Frequência: 3 vezes por semana (segundas, quartas e sextas entre as 19h e as 21h).
- Local: Algodeia Rugby Park

-Escalão sénior

- Frequência: 3 vezes por semana (terças, quartas e quintas entre as 19h30 e as 21h30).

- Local: Algodeia Rugby Park

Competições:

-Escalões sub-6, sub-8, sub-10 e sub-12

- Participação em convívios regionais e nacionais com frequência mensal ou bi-mensal, de acordo com o planeamento e organização dos diversos clubes.

-Escalão sub-14

- Participação nos campeonatos regionais e nacionais, quer na modalidade de rugby de XV, como na modalidade de rugby de VII, e segundo o planeamento previsto pelo calendário da Federação Portuguesa de Rugby;

- Torneios amigáveis: organizar e participar em torneios com clubes da região, para manter a actividade durante os períodos de paragem previstos nos calendários de competição oficiais.

-Escalões sub-16, sub-18 e sub-19

- Participação nos campeonatos regionais e nacionais, quer na modalidade de rugby de XV, como na modalidade de rugby de VII, e segundo o planeamento previsto pelo calendário da Federação Portuguesa de Rugby.

- Torneios amigáveis: organizar e participar em torneios com clubes da região, para manter a actividade durante os períodos de paragem previstos nos calendários de competição oficiais;

- Jogos amigáveis internacionais: participar em jogos internacionais, com equipas de toda a parte do mundo, realizados sempre no Algodeia Rugby Park, ao abrigo de uma parceria com uma empresa de turismo desportivo, também por forma a manter a actividade durante os períodos de paragem previstos nos calendários de competição oficiais.

-Escalão sénior

- Participação no campeonato nacional da 1.ª Divisão, quer na modalidade de rugby de XV, como na modalidade de rugby de VII, e segundo o planeamento previsto pelo calendário da Federação Portuguesa de Rugby.

- Participação na competição Taça de Portugal, na modalidade de rugby de XVI, e segundo o planeamento previsto pelo calendário da Federação Portuguesa de Rugby.

- Jogos amigáveis nacionais: organizar e participar em jogos com clubes da região, para manter a actividade durante os períodos de paragem previstos nos calendários de competição oficiais;

- Jogos amigáveis internacionais: participar em jogos internacionais, com equipas de toda a parte do mundo, realizados sempre no Algodeia Rugby Park, ao abrigo de uma parceria com uma empresa de turismo desportivo, também por forma a manter a actividade durante os períodos de paragem previstos nos calendários de competição oficiais.

- Formação e Workshops:

- Promover e incentivar, de forma permanente, a participação dos nossos treinadores, em todas as ações de formação promovidas pela Federação Portuguesa de Rugby, que abordam temas como regras de jogo, técnicas de jogo, tácticas, segurança em momento de jogo, primeiros socorros, quer on-line, quer presencial;

- Incentivar atletas e pais a participarem de forma mais activa na modalidade, participando em formações oficiais para atribuição de títulos de treinadores da modalidade;

- Incentivar atletas e pais a participarem de forma mais activa na modalidade, participando em cursos oficiais para a formação de árbitros da modalidade;

- Incentivar atletas e pais a participarem de forma mais activa na modalidade, participando em cursos oficiais para a formação de outros agentes desportivos da modalidade, tais como diretores de equipa, gestores de segurança, comissários de jogo, entre outros;

- Promover e incentivar, de forma permanente, a participação dos nossos fisioterapeutas e colaboradores do departamento médico do clube, em todas as ações de formação promovidas pela Federação Portuguesa de Rugby, que abordam temas como segurança em momento de jogo, primeiros socorros no rugby e cursos de suporte básico de vida, quer on-line, quer presencial;

- Eventos de Responsabilidade Social:

- Organização de ações de angariação de fundos, em momentos que se verifiquem urgentes a aplicação dos valores da modalidade, para ajuda da nossa população.

- **Eventos Sociais:**

- Organização do Convívio Nacional de Rugby Juvenil para celebração do aniversário do Clube;
- Participação, por convite do município, em todos os eventos de desporto e cultura em que consideram pertinente o nosso envolvimento;
- Festa de encerramento da época desportiva.

3. Cronograma

- **Setembro:**

- Início dos treinos;
- Início da competição de pre-época do escalão sénior no Campeonato Nacional da 1.ª Divisão

- **Outubro:**


- Regulamentação e preparação para competições juvenis;
- Início dos convívios juvenis dos escalões sub-6, sub-8, sub-10 e sub-12 e da participação nos mesmos;
- Início da competição oficial do escalão sénior no Campeonato Nacional da 1.ª Divisão;

- **Novembro:**

- Início da competição oficial dos escalões sub-14, sub-16 e sub-18;
- Continuação da participação nos convívios juvenis dos escalões sub-6, sub-8, sub-10 e sub-12;
- Realização do Convívio Nacional de Rugby Juvenil para celebração do aniversário do Clube.

- **Dezembro a Fevereiro:**

- Decurso da primeira fase de competição oficial do escalão sénior no Campeonato Nacional da 1.ª Divisão, chamada de fase de apuramento;

- 
- Decurso da competição oficial dos escalões sub-14, sub-16 e sub-18;
 - Continuação da participação nos convívios juvenis dos escalões sub-6, sub-8, sub-10 e sub-12.
- Fevereiro a Maio:
- Decurso da segunda fase de competição oficial do escalão sénior no Campeonato Nacional da 1.ª Divisão, chamada de fase de disputa do título nacional;
 - Participação na competição Taça de Portugal Sénior;
 - Decurso da competição oficial dos escalões sub-14, sub-16 e sub-18;
 - Continuação da participação nos convívios juvenis dos escalões sub-6, sub-8, sub-10 e sub-12.
- Maio a Junho:
- Realização das finais do campeonatos nacionais, no nosso caso, da 1.ª Divisão Senior;
 - Realização das finais do campeonatos dos escalões sub-14, sub-16 e sub-18;
 - Evento de encerramento da época.

4. Recursos Necessários

- Infraestruturas: Campo de treinos e competições, devidamente homologado pelas entidades competentes, no caso, Algodeia Rugby Park; é necessário que consigamos manter a nossa infraestrutura em excelente estado de manutenção durante toda a época, sendo por vezes difícil, uma vez que toda a manutenção é garantida pelo próprio clube, bem como os materiais para que isso seja possível, e as verbas são manifestamente insuficientes para fazer face às despesas.
- Equipamento necessário aos treinos e jogos:: bolas, coletes, e outros acessórios técnicos e específicos à prática e desenvolvimento da modalidade, em momento de treino e jogo;
- Material de fisioterapia e para recuperação dos nossos atletas: pre-tapes, tapes, ligaduras elásticas coesivas, cremes de massagem, sprays analgésicos frios, aparelho de ultra-sons, aparelho de TNS, aparelho de infra-vermelhos, material de massagem, entre outros componentes específicos à recuperação de cada lesão (gastamos, em média, em cada jogo sénior 2 rolos de pre-tape, 20

rolos de tape, 15 rolos de ligaduras elásticas adesivas, 1 lata de spray frio, sem contabilizar os restantes escalões em competição);

- Orçamento necessário às deslocações da equipa senior, para que seja possível a participação no Campeonato Nacional, que inclui jogos desde Loulé a Arcos de Valdevez;

- Orçamento necessário às deslocações das equipas sub-16 e sub-18, para que seja possível a participação no Campeonato Nacional, que inclui jogos desde Loulé a Arcos de Valdevez;

- Valores: Orçamento para eventos e competições, tendo em conta sobretudo as deslocações já referidas anteriormente, cujos valores mínimos se fixam em 500€ para a deslocação mais próxima, tendo em conta que temos sempre necessidade de deslocar 25 atletas por equipa, mais a correspondente equipa técnica, o que ronda as 35 pessoas por deslocação, e cujos valores máximos ascendem a mais de 2.500€ por deslocação, considerando, aqui a deslocação a Arcos de Valdevez.

5. Comunicação e Divulgação

- Utilização das redes sociais, tais como o Facebook e o Instagram, para promover as nossas atividades;

- Adquirimos uma câmara de gravação de jogos desportivos, para que nos seja possível transmitir para quem não nos pode acompanhar sempre de perto, os nossos jogos, e ao mesmo tempo guardar as gravações para momentos de análise de jogo.

6. Avaliação

- Tendo em conta os critérios e os parâmetros definidos para a época, tendo em conta os resultados obtidos no final da mesma, por cada escalão competitivo, conseguimos avaliar o desempenho de todos – equipa técnica, treinadores, preparador físico e atletas - nas atividades ao longo da época desportiva, permitindo identificar pontos fortes e pontos fracos, forças e fraquezas, e delinear de melhor forma, fazendo os ajustes necessários, para que a época seguinte corra de forma ainda melhor.

4